



PROCESSO N° 21/17

PROTOCOLO N° 14.151.793-7

PARECER CEE/CEIF N° 68/17

APROVADO EM 14 /03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA SANTA MÔNICA – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 23/17-Sued/Seed, de 06/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 30/06/16, de interesse do Colégio Marista Santa Mônica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 156).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Marista Santa Mônica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Roma, n° 360, município de Ponta Grossa, mantido pela ABEC – Associação Brasileira de Educação e Cultura, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3079/12, de 22/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 05/06/12 até 05/06/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 4925/08 de 24/10/08 e n° 602/11 de 23/02/11. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4985/13, de 05/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 108/13, de 08/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

1.2 Organização Curricular (fl. 170)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 21/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA									
ESTAB.: 01080 - MARISTA SANTA MONICA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ABEC-ASSOC BRASILEIRA DE EDUC E CULTURA									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS		ANO /	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE			2	2	2	2				
	CIENCIAS			3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2				
	GEOGRAFIA			3	3	3	3				
	HISTORIA			3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4	4				
	MATEMATICA			4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL			21	21	21	21				
	ENSINO RELIGIOSO			2	2	2	2				
	L E M-INGLES			2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			4	4	4	4				
	TOTAL GERAL			25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* AS AULAS TEM INICIO AS 07H20 COM INTERVALO DE 15 MINUTOS NOS HORARIOS DE 09H50 AS 10H05, COM FIM DO PERIODO AS 11H45.
* TENDO 05 AULAS DIARIAS, COM DURACAO DE 50 MINUTOS CADA AULA.

1.3 Avaliação Interna (fl. 179)

Ano/ série Estapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
1º ano	26	75	46	50	43	44	-	-	-	-	-	2	4	3	3	2	-	-	-	-	24	71	43	47	41	
2º ano	35	31	67	62	59	40	-	-	-	-	-	2	3	3	7	4	-	-	1	5	-	33	28	63	50	55
3º ano	92	52	34	77	62	62	-	-	-	-	-	9	5	1	4	2	7	8	6	8	10	76	39	27	65	50
4º ano	54	85	63	56	71	49	-	-	-	-	-	2	5	5	4	3	3	6	5	6	3	49	74	53	46	65
5º ano	30	70	74	66	59	66	-	-	-	-	-	5	5	2	4	0	3	6	4	6	5	22	59	68	56	54
6º ano	-	64	71	74	67	53	-	1	-	-	-	2	4	6	0	-	4	8	4	0	-	57	59	64	67	
7º ano	-	-	63	76	68	71	-	-	1	-	-	-	2	2	1	-	-	5	3	5	-	-	55	71	62	
8º ano	-	-	63	67	72	61	-	-	-	-	-	-	1	7	2	-	-	7	2	1	-	-	55	58	69	
9º ano	-	-	58	61	66	70	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	9	8	3	-	-	48	52	62	
5ª série	65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61	-	-	-	-
6ª série	73	71	-	-	-	-	-	1	-	-	-	14	3	-	-	-	-	-	-	-	-	59	67	-	-	-
7ª série	74	64	-	-	-	-	2	-	-	-	-	9	6	-	-	-	-	-	-	-	-	63	58	-	-	-
8ª série	39	65	-	-	-	-	1	-	-	-	-	7	5	-	-	-	-	-	-	-	-	31	60	-	-	-



PROCESSO N° 21/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 171)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 385/16, de 12/09/16, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Adriane B. Tozetto Beatriz, licenciada em Pedagogia, Marinete de Fátima Schwab, licenciada em Pedagogia e Rita de Cássia Soares Lopes, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado de 19/09/16:

(...)

prédio em alvenaria com dois pavimentos...conta com dez salas de aula, Biblioteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, secretaria, sala de direção, Equipe pedagógica, dos professores, pátio coberto, pátio externo, quadra poliesportiva coberta, quadras de areia para futebol e voleibol, salão multiuso, sala da Pastoral, Capela,... A instituição de ensino está se organizando dentro das normas de acessibilidade arquitetônica, pois já possui banheiros adaptados e elevador.

(...)

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 3.1.01.16.0000776027-97, com período de vigência até 01/02/17. A Licença Sanitária nº 47936/16, de 19/04/16, com vigência até 19/04/17...(fl. 176).

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 178...

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 178, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político- Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 180).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Ponta Grossa, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 181).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls.186)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3347/16 - CEF/Seed, de 14/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 21/17

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Marista Santa Mônica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Ponta Grossa.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com período de vigência até 01/02/17, o qual expirou com o processo em trâmite. A Licença Sanitária nº 47936/16, tendo seu período de vigência entre 19/04/16 até 19/04/17.

O credenciamento para oferta da Educação Básica vencerá em 05/06/17, no entanto, pelo protocolado nº 14.395.098-0 de 21/12/16, tramita o processo para concessão da renovação do ato oficial, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Marista Santa Mônica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, mantido pela ABEC – Associação Brasileira de Educação e Cultura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.



PROCESSO N° 21/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE